



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, ambulatorial, raio -x, laboratorial e material odontológico, e de fisioterapia, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Aiubá/CE.

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**2.1. Habilitação Jurídica**

2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

2.1.2. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

2.1.3. Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

III. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista



2.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

2.2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.4.1. Havendo restrição QUANTIDADES à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

2.2.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

2.2.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

2.3. Qualificação Técnica

2.3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, QUANTIDADESidades e prazos com o objeto da licitação.

2.3.2. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

2.3.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.



2.3.2.2. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

2.3.3. O licitante deverá apresentar a Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

2.3.4. O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. QUANTIDADES à validade, no art. 99 da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.

2.3.5. Para os licitantes fabricantes, distribuidoras, importadoras, representações e transportadoras de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos, entorpecentes e outros) constante na portaria ministerial N° 344 de 12/05/1998, Art. 2º do MS, devem obrigatoriamente anexar a proposta de preços a Autorização Especial (AE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do ministério da Saúde (MS).

2.4. Qualificação Econômica Financeira

2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade na data de apresentação do documento;

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Aiuba/CE.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de materiais de uso médico no sistema de saúde do município de Aiuba, nas especialidades, urgências médicas e atenção básica de saúde, gerido pelo Município de Aiuba/CE. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados e no atendimento de pacientes, internados ou não.

4.2. Os materiais serão utilizados em cirurgias geral e pequenas cirurgias, nos leitos de internação, nos



atendimentos consultas, e demais procedimentos executados pelos profissionais da saúde. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais da Capital e cidades próximas.

4.3. O Sistema único de Saúde de Aiuba, é composto por 1 Hospital de Pequeno Porte – HPP, 07 Unidades Básicas de Saúde e mais 1 UBS de apoio, 2 academias da saúde, 1 SAMU Básico.

4.4. O hospital municipal de Aiuba, é um hospital de Pequeno Porte – HPP, atualmente com 37 leitos, distribuídos da seguinte forma: 2 enfermarias femininas, 2 masculinas e 1 mista, com 4 leitos cada, 2 enfermarias de isolamento, com 3 leitos no total, 1 enfermaria pré parto com 1 leito, 1 enfermaria alojamento conjunto com 2 leitos, 2 leitos para observação, 1 leito para estabilização, 1 enfermaria pediátrica com 6 leitos, totalizando 35 leitos ao todo. A média mensal de atendimento médico é em torno de 1.500 atendimentos. Contamos também com 07 Unidades Básicas de Saúde – UBS's, que são: UBS Antônia Vionice de Oliveira com média de 3 mil usuários cadastrados, UBS Cedro e UBS Bom Nome com mais ou menos 2.200 usuários cadastrados, UBS Bela Vista com 1.500 usuários cadastrados, UBS Barra do Umbuzeiro com 2.830 usuários cadastrados, UBS Barra Verde com 1.645 usuários cadastrados e UBS São Nicolau com 1.720 usuários.

4.5. Como imprescindível por se tratar de materiais e medicamentos a serem empregados no tratamento, exames, consultas, seja ela médica ou bucal e cirurgia de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de equipar e atender as necessidades do setor que serão utilizados em procedimentos do hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

5 – DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição visa garantir o atendimento assistencial realizado nos diversos setores de saúde do município de Aiuba, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os pacientes como para os profissionais de saúde.

5.2. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

5.2.1. Assistência aos usuários que demandam dos serviços de saúde do município de Aiuba, proporcionando melhores resultados na terapêutica adotada aos pacientes;

5.2.2. Economicidade: a aquisição pretendida garante a economia de recursos empregados pela Secretaria de Saúde, uma vez que providenciará itens com qualidade e eficiência que possibilitarão a otimização da prestação de serviço em saúde, além de reduzir a chance da necessidade de retrabalhos e erros;

5.2.3. Eficiência: o modelo de contratação previsto e a estimativa de QUANTIDADESidades exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação;

5.2.4. Sustentabilidade: o presente processo licitatório leva em consideração critérios compatíveis com o consumo ambientalmente sustentável, exigindo que os produtos solicitados atendam, sempre que possível, às normas que regulamentam o assunto.

5.3. Os custos diretos e indiretos desta contratação relacionam-se tanto com o objeto da aquisição, QUANTIDADES com a escolha da modalidade licitatória adotada. Passada a justificativa da necessidade da aquisição e visando o objetivo do processo licitatório, qual seja, a escolha da proposta mais vantajosa, optou-se pela modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, que traz à Administração alguns benefícios, dentre os quais destacamos a economia de recursos, seja em virtude de preços mais competitivos, uma vez que não há empecilhos geográficos à participação dos licitantes, seja pela redução dos custos do processo.

5.4. Considerando a relação custo-benefício direto e indireto, entendemos que os benefícios resultantes deste processo licitatório se sobrepõem aos seus custos. Assim, a contratação nos moldes propostos,



representa a melhor alocação de recursos públicos disponíveis.

6 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

7 – DA ENTREGA

7.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na sede na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Armando Arrais Feitosa, S/n - Centro, Aiuba.

8 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os produtos serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações e qualidade constantes do Edital e da proposta.

8.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em QUANTIDADESíde inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade.

8.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.4.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e QUANTIDADESíde do produto e consequente aceitação pelo Departamento competente.

8.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.6. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

8.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os QUANTIDADESITATIVOS e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

9.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

9.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9.8. As QUANTIDADESITATIVOS previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do QUANTIDADESITATIVO inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos QUANTIDADESITATIVOS informados.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Aiuba que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos QUANTIDADESITATIVOS dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O QUANTIDADESITATIVO decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do QUANTIDADESITATIVO de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. O QUANTIDADESitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

11 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP / CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 11.13, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos QUANTIDADES^sitativos de sua proposta, inclusive QUANTIDADES^o aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja QUANTIDADESⁱdade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 11.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 12.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
 - 12.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, QUANTIDADES^o à dimensão, qualidade e QUANTIDADESⁱdade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
 - 12.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 12.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de



nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

12.12. Notificar os emitentes das garantias QUANTIDADES ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16 - DO REAJUSTE ECONÔMICO

16.1 - O preço pactuado na Ata de Registro de Preços será fixo e não sofrerá qualquer reajuste.

17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

17.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

18.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Saúde, que atestará a execução do objeto contratado.

19.2 - Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

19.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, QUANTIDADESITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

20.1 - Será como anexo a este termo de referência as especificações dos produtos, QUANTIDADESidades para atendimento do ano letivo, e valores estimados para cada produto.

21 - DA FONTE DE RECURSOS

21.1 - As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de Saúde, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 0601.10.122.0037.2.033, 0601.10.302.0176.2.044, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e/ou 44.90.52.00

21.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

22.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

23 - DA RESCISÃO

23.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de



disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

24 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO NO CONTRATO

24.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

24.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.6 - Na ausência de previsão legal QUANTIDADES ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25 - DO PRAZO DO CONTRATO

25.1 - O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

26 - DA PUBLICAÇÃO

26.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

27.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

28 - DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuba-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.





AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Ampicilina 500 mg	Fr/Ampola	2.000		2.000	10,62	21.240,00
2	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100		100	26,95	2.695,00
3	Amicacina 100mg/2ml	Ampola	100		100	10,66	1.066,00
4	Amiodarona 50mg/mlinjetável	Ampola	50		50	6,32	316,00
5	Ampicilina 1g	Fr/Ampola	1.000		1.000	10,89	10.890,00
6	Acido Ascórbico 500mg c/ 5 ml (vitamina C)	Ampola	2.000	1.000	3.000	2,12	6.360,00
7	Acido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola	600	300	900	10,44	9.396,00
8	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	300		300	3,53	1.059,00
9	Áqua destilada para injeção 10 ml	Fr/Ampola	8.000		8.000	0,80	6.400,00
10	Áqua destilada para injeção c/250 ml	Frasco	3.000		3.000	8,07	24.210,00
11	Áqua destilada para injeção c/ 500 ml	Frasco	3.000	500	3.500	10,35	36.225,00
12	Áqua destilada galão c/ 5 Lt	Galão	30	30	60	16,72	1.003,20
13	Aminofilina 24mg/ml c/ 10 ml	Ampola	400		400	14,58	5.832,00
14	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml	Ampola	50		50	2,21	110,50
15	Benzilpen, penicilina benzatina 600.000 UI c/ diluente	Fr/Ampola	1.000		1.000	15,59	15.590,00
16	Benzilpen, penicilina benzatina 1.200.00 UI c/ diluente	Fr/Ampola	1.500		1.500	21,35	32.025,00
17	Benzilpen, penicilina procaína + potássica 300.000 UI + 100.000 UI c/ diluente	Fr/Ampola	300		300	16,27	4.881,00
18	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	Ampola	50		50	1,84	92,00
19	Bicarbonato de cálcio	Ampola	50		50	4,64	232,00
20	Br. N-Butilescopolamina + dipirona sódica c/ 5 ml (buscopan composto)	Ampola	3.000	1.000	4.000	5,20	20.800,00
21	Br. N-bitilescopolamina simples (buscopan simples)	Ampola	2.000	1.000	3.000	2,25	6.750,00
22	Bromoprida 5mg/2 ml	Ampola	4.000	500	4.500	3,57	16.065,00
23	Cefalotina 1g	Fr/Ampola	1.500		1.500	9,34	14.010,00
24	Ceftriaxona 1g EV	Fr/Ampola	5.000		5.000	9,91	49.550,00
25	Ceftriaxona 500 mg EV	Fr/Ampola	1.000		1.000	10,19	10.190,00
26	Ceftriaxona 500mg c/ diluente IM	Fr/Ampola	800		800	10,19	8.152,00
27	Ceftriaxona1g c/ diluente IM	Fr/Ampola	800		800	9,91	7.928,00
28	Cetoprofeno 100mg EV	Fr/Ampola	2.000	400	2.400	10,30	24.720,00
29	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Fr/Ampola	1.000		1.000	4,40	4.400,00
30	Ciprofloxacina 200mg/ml c/100 ml	Frasco	800		800	27,56	22.048,00
31	Complexo B c/ 2 ml	Ampola	4.000	500	4.500	5,50	24.750,00
32	Cloreto de potássio a 10% c/10 ml	Fr/Ampola	400		400	0,90	360,00
33	Cloreto de sódio a 10% c/ 10 ml	Fr/Ampola	400		400	0,91	364,00
34	Cloridrato de prometazina	Ampola	2.000		2.000	5,11	10.220,00
35	Clindamicina 150 mg/ml	Ampola	300		300	7,79	2.337,00
36	Clorafenicol 1g	Ampola	50		50	10,52	526,00
37	Dexametasona 2mg/ml	Ampola	2.000	500	2.500	2,34	5.850,00
38	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	5.000	500	5.500	3,21	17.655,00
39	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	Ampola	5.000	1.000	6.000	1,69	10.140,00
40	Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	8.000	2.000	10.000	2,40	24.000,00
41	Dobutamina, clorídriato 12,5 mg/ml IV	Ampola	50		50	18,52	926,00



42	Dopamina, cloridrato 5mg/ml IV	Ampola	30	30	5.95	178,50	
43	Deslanosideo 0,2 mg/ml (Cedilanide)	Ampola	80	80	4,72	377,60	
44	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml	Ampola	400	400	4,00	1.600,00	
45	Fitomenandioma 10mg/ml (vitamina K)	Ampola	600	600	4,71	2.826,00	
46	Furosemida 40mg/2 ml	Ampola	3.000	500	2,51	8.785,00	
47	Gentamicina 40mg/2 ml	Ampola	1.000	1.000	3,76	3.760,00	
48	Gentamicina 80mg/2 ml	Ampola	1.000	1.000	4,02	4.020,00	
49	Glicose 25% c/ 10 ml	Fr/Ampola	2.000	800	1,16	3.248,00	
50	Glicose 50% c/ 10 ml	Fr/Ampola	3.500	800	1,29	5.547,00	
51	Gluconato de cálcio 10% com 10 ml	Ampola	80	80	4,41	352,80	
52	Heparina sódica 5.000 UI c/ 5 ml	Fr/Ampola	150	150	37,71	5.656,50	
53	Heparina sódica 5.000 UI subcutânea c/ 0,25ml	Ampola	200	200	21,87	4.374,00	
54	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml	Ampola	300	300	19,24	5.772,00	
55	Hidrocortisona 100 mg	Fr/Ampola	2.000	2.000	7,91	15.820,00	
56	Hidrocortisona 500 mg	Fr/Ampola	2.000	2.000	10,60	21.200,00	
57	Lidocaína, cloridrato a 2% sem vasoconstritor c/ 20 ml	Fr/Ampola	1.000	100	1.100	25,32	27.852,00
58	Lidocaína, cloridrato c/ vaso	Fr/Ampola	50	50	100	14,68	1.468,00
59	Lidocaína, cloridrato a 2% gel	Bisnaga	80	80	10,62	849,60	
60	Metilergometrina 0,2 mg/ml (ergotrate)	Ampola	150	150	4,76	714,00	
61	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml	Ampola	2.000	2.000	1,39	2.780,00	
62	Metronidazol 0,5% c/ 100 ml	Frasco	350	350	11,64	4.074,00	
63	Manitol c/ 100 ml	Frasco	80	80	22,20	1.776,00	
64	Meropenem 1g	Fr/Ampola	100	100	39,19	3.919,00	
65	Nootropil injetável	Ampola	100	100	5,00	500,00	
66	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola	400	400	11,35	4.540,00	
67	Noradrenalina	Ampola	200	200	8,30	1.660,00	
68	Nitrato de Prata	Ampola	50	50	18,68	934,00	
69	Oxacilina 500mg	Fr/Ampola	4.000	4.000	9,06	36.240,00	
70	Oxacilina 1g	Fr/Ampola	2.000	2.000	10,00	20.000,00	
71	Ocitocina 5UL	Ampola	400	400	8,08	3.232,00	
72	Omeprazol 20mg injetável	Fr/Ampola	1.000	1.000	16,02	16.020,00	
73	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1.000	1.000	4,39	4.390,00	
74	Penicilina cristalina 5.000.00ui	Fr/Ampola	50	50	17,89	894,50	
75	Penicilina cristalina 10.000.00ui	Fr/Ampola	50	50	27,00	1.350,00	
76	Sulfato de magnesio a 50%	Ampola	70	70	14,85	1.039,50	
77	Soro fisiológico a 0,9% c/ 250 ml	Frasco	2.000	2.000	8,66	17.320,00	
78	Solução de glicerina a 12% com 500ml	Frasco	300	300	19,00	5.700,00	
79	Soro fisiológico a 0,9% c/ 100 ml	Frasco	6.000	6.000	7,64	45.840,00	
80	Soro fisiológico a 0,9 % c/ 500ml	Frasco	6.000	6.000	10,78	64.680,00	
81	Soro glicosado 5% c/500ml	Frasco	2.000	2.000	11,94	23.880,00	
82	Soro glicofisiológico 1:1 c/ 500ml	Frasco	800	800	14,36	11.488,00	
83	Soro ringer lactado c/500ml	Frasco	2.000	2.000	12,91	25.820,00	
84	Tartarato de Metropolol 1mg/ml	Ampola	100	100	67,93	6.793,00	
85	Vitamina B1 (Tiamina) 100mg/ml	Ampola	100	100	14,59	1.459,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO						882.093,70	

GRUPO 02 - MEDICAMENTOS –
FRASCOS/BISNAGAS

QUANTIDADES

VALORES - R\$



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	100		100	25,29	2.529,00
2	Acebrofilina xarope pediátrico	Frasco	100		100	23,97	2.397,00
3	Acetilcisteína suspensão	Frasco	100		100	20,77	2.077,00
4	Ambroxolxp adulto	Frasco	150		150	7,55	1.132,50
5	Ambroxolxp pediátrico	Frasco	150		150	7,12	1.068,00
6	Amoxicilina suspensão adulto e pediátrico	Frasco	100		100	16,79	1.679,00
7	Argirol (vitelinato de prata a 10%) - solução oftalmica	Frasco - gotas	15		15	22,34	335,10
8	Azitromicina suspensão	Frasco	100		100	25,98	2.598,00
9	Br. N-Butilescopolamina + dipirona sódica (buscopan composto)	Frasco - gotas	300		300	18,92	5.676,00
10	Brometo de ipratópio	Frasco - gotas	300		300	5,16	1.548,00
11	Bromidrato de feneterol	Frasco - gotas	200		200	24,51	4.902,00
12	Carvão ativado	Kg	2		2	142,86	285,72
13	Cefalexina suspensão	Frasco	100		100	24,86	2.486,00
14	Clorexidina 2% 1lt	Frasco	120		120	30,80	3.696,00
15	Diclofenaco pomada	Bisnaga	100		100	11,14	1.114,00
16	Dimeticona75mg/ml	Frasco - gotas	200		200	3,60	720,00
17	Dipirona sódica 500 mg/ml	Frasco - gotas	300		300	2,71	813,00
18	Eritromicina colírio 0,5%	Frasco	8		8	38,97	311,76
19	Éter alcoolizado 35% 500ml	Frasco	20		20	59,99	1.199,80
20	Hidróxido de alumínio suspensão	Frasco	200		200	6,78	1.356,00
21	Ibuprofeno suspensão	Frasco	100		100	9,31	931,00
22	Iodo polvedine 2,5% colírio	Frasco	5		5	35,31	176,55
23	Kolagenase pomada	Bisnaga	200		200	42,13	8.426,00
24	Lidocaina 50mg/g dermatologica	Bisnaga	200		200	10,99	2.198,00
25	Metoclopramida gotas	Frasco - gotas	200		200	4,19	838,00
26	Nitrito de prata colirio	Frasco	10		10	23,00	230,00
27	Óleo de girassol 200 ml	Frasco	200		200	32,38	6.476,00
28	Óleo mineral	Frasco	200		200	9,69	1.938,00
29	Pastadágua simples	Frasco	100		100	18,72	1.872,00
30	Protetor Solar Fator 50	Frasco		715	715	25,81	18.454,15
31	Sulfadiazida de prata	Bisnaga	300		300	66,08	19.824,00
32	Tetraciclina 1% - solução oftalmica	Frasco	15		15	18,22	273,30
VALOR TOTAL DO GRUPO							99.560,88

GRUPO 03 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS		QUANTIDADES			VALORES - R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	UNIT	TOTAL	
1	Adalat sublingual 10 mg	Unid.	100		100	0,52	52,00
2	Azitromicina 500 mg	Unid.	300		300	2,49	747,00
3	Captopril 25 mg	Unid	1.500		1.500	0,15	225,00
4	Cefalexina 500 MG	Unid.	200		200	1,74	348,00
5	Ciprofloxacina 500 mg	Unid.	300		300	1,02	306,00
6	Dexametasona 0,5 mg	Unid.	100		100	0,59	59,00
7	Dexametasona4 mg	Unid.	100		100	0,68	68,00



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
Folhas 040

PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

						Rúbrica	
8	Diclofenaco de sódio 50 mg	Unid.	100		100	0,28	28,00
9	Digoxina 0,25 mg	Unid.	300		300	0,60	180,00
10	Diltiazem 30 mg	Und	100		100	0,87	87,00
11	Dipirona 500 MG	Unid.	2.000		2.000	0,45	900,00
12	Furosemida 40 MG	Unid.	300		300	0,21	63,00
13	Hidroclorotiazida 25 mg	Unid.	1.000		1.000	0,14	140,00
14	Ibuprofeno 600 mg	Unid	100		100	1,05	105,00
15	Isossorbida 10 mg	Unid.	100		100	0,70	70,00
16	Isossorbida 40 mg	Unid.	100		100	0,77	77,00
17	Isossorbida 5mg sublingual	Unid.	200		200	0,64	128,00
18	Ivermectina 6 mg	Und	1.000	3.000	4.000	1,83	7.320,00
19	Metildopa 250 mg	Unid.	500		500	1,44	720,00
20	Metildopa 500 mg	Unid.	500		500	2,77	1.385,00
21	Metoclopramida 10 MG	Unid.	700		700	0,42	294,00
22	Nifedipino 10 mg	Unid.	800		800	0,49	392,00
23	Omeprazol 20 mg	Unid.	3.000		3.000	0,26	780,00
24	Ondansetrona (vonau)l 8mg	Unid.	100		100	2,94	294,00
25	Paracetamol 500 mg	Unid	300		300	0,42	126,00
26	Prednisona 20 mg	Unid.	200		200	0,64	128,00
27	Prednisona 5 mg	Unid	100		100	0,31	31,00
28	Propanolol 40 mg	Unid.	800		800	0,21	168,00
29	Sulfa + Trimetropina 400MG/80 MG	Unid.	100		100	0,70	70,00
VALOR TOTAL DO GRUPO							15.291,00

GRUPO 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Cloreto de suxametônio 100 mg – Pó	Ampola	500		500	49,46	24.730,00
2	Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml	Ampola	200		200	5,44	1.088,00
3	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	Ampola	1.000		1.000	9,58	9.580,00
4	Decanato de haloperidol 75mg	Ampola	80		80	22,98	1.838,40
5	Diazepam 10 mg	COMP	800		800	0,31	248,00
6	Diazepam 10mg/ml	Ampola	3.000		3.000	1,98	5.940,00
7	Etomidato 2 mg/ml	Ampola	300		300	43,87	13.161,00
8	Fenitoína 100 MG	Comp.	300		300	0,66	198,00
9	Fenitoína 100 mg/ml	Ampola	300		300	5,90	1.770,00
10	Fenobarbital 100mg	Ampola	200		200	1,24	248,00
11	Fentanil 50 mg/ml	Ampola	300		300	10,94	3.282,00
12	Haloperidol 5 mg	Ampola	300		300	3,59	1.077,00
13	Haloperidol 5mg	Comp.	120		120	0,68	81,60
14	Metropolol 5mg IV	Ampola	60		60	53,40	3.204,00
15	Midazolan 15 MG	Ampola	300		300	12,96	3.888,00
16	Morfina10mg/ml	Ampola	300		300	5,33	1.599,00
17	Petidina, cloridrato 10mg (dolantina)	Ampola	600		600	16,48	9.888,00
VALOR TOTAL DO GRUPO							81.821,00

GRUPO 05 - MATERIAL HOSPITALAR/AMBULATORIAL			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira-PCT c 100 und	PCT	500	500	1.000	11,16	11.160,00
2	Absorvente pós-parto G c 20 und	PCT	50		50	27,72	1.386,00
3	Absorvente pós-parto M c 20 und	PCT	50		50	27,72	1.386,00



4	Acido acético 5% 1lt	Litro		50	50	17,59	CEA 879,50
5	Agua oxigenada 10v 1lt	Litro	140	40	180	10,30	1.854,00
6	Aguilha 13 x 4,5 – CX C 100 UND	CX	30		30	16,56	496,80
7	Aguilha 20 x 5,5– CX C 100 UND	CX	30		30	16,56	496,80
8	Aguilha 25 x 07– CX C 100 UND	CX	50	20	70	16,56	1.159,20
9	Aguilha 25 x 08– CX C 100 UND	CX	50	20	70	17,30	1.211,00
10	Aguilha 40 x 12– CX C 100 UND	CX	30		30	16,56	496,80
11	Álcool absoluto 99% 1lt	Litro		180	180	19,68	3.542,40
12	Álcool comercial a 70% 1lt	Litro	800	400	1.200	12,93	15.516,00
13	Álcool em gel 1 LITRO	Litro	400	400	800	19,74	15.792,00
14	ÁLCOOL EM GEL DE 5 LTS	GALÃO	60	140	200	90,81	18.162,00
15	Algodão hidrofílico 500g	Rolo	200	100	300	24,02	7.206,00
16	Almotolias 250 ml âmbar	Unidade	60	20	80	5,83	466,40
17	Almotolias 250 ml transparente	Unidade	60	20	80	5,83	466,40
18	Ambú adulto com mascara e reservatório p/ O ₂	Unidade	3	8	11	261,94	2.881,34
19	Ambú Infantil com mascara e reservatório p/ O ₂	Unidade	3	8	11	261,94	2.881,34
20	Ambú para RN cm mascara e reservatório p/ O ₂	Unidade	3	8	11	261,94	2.881,34
21	Atadura de crepom 10 x 1,5 c/ 13 fios	Pct.	1000	500	1.500	11,52	17.280,00
22	Atadura de crepom 20 x 1,5 c/ 13 fios	Pct.	1.000	500	1.500	19,39	29.085,00
23	Atadura de crepom 15 x 1,5 c/ 13 fios	Pct	1000	500	1.500	15,94	23.910,00
24	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho P	Unid.	1.000		1.000	16,60	16.600,00
25	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho G	Unid.	500		500	16,60	8.300,00
26	Avental impermeável cirúrgico descartável c/ manga longa c/ elástico tamanho M	Unid.	1.000		1.000	16,60	16.600,00
27	Avental simples descartável c/ manga longa c/ elástico descartável gramatura 40 tamanho G	Unid.	1.000		1.000	4,20	4.200,00
28	Avental simples descartável c/ manga longa c/ elástico gramatura 40 tamanho M	Unid.	2.000		2.000	4,20	8.400,00
29	Avental simples descartável c/ manga longa c/ elástico gramatura 40 tamanho P	Unid.	2.000		2.000	4,20	8.400,00
30	Bobina de papel milimetrado para ECG 216 x 30m	ROLO	50		50	39,62	1.981,00
31	Botas galocha pvc branca cano longo e forrada - tamanhos variados	PAR	20	30	50	93,73	4.686,50
32	Caixa de Isopor 120 litros	Und		20	20	315,24	6.304,80
33	Caixa térmica c termômetro 12 lts	Unid.	2	6	8	369,85	2.958,80
34	Caixa térmica c termômetro 15 lts	Unid.	2	6	8	428,85	3.430,80
35	Caixa térmica c termômetro 60 lts	Unid.	1	2	3	1.758,13	5.274,39
36	Câmula de guedel n°0	Und	2	3	5	5,85	29,25
37	Câmula de guedel n°1	Und	2	3	5	5,85	29,25
38	Câmula de guedel n°2	Und	2	3	5	5,85	29,25
39	Câmula de guedel n°3	Und	2	3	5	5,85	29,25
40	Câmula de guedel n°4	Und	2	3	5	5,85	29,25
41	Câmula de guedel n°5	Und	2	3	5	5,85	29,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



42	Cateter intravenoso nº. 14	Unidade	400		400	1,30	520,00
43	Cateter intravenoso nº. 16	Unidade	400		400	1,29	516,00
44	Cateter intravenoso nº. 18	Unidade	400		400	1,28	512,00
45	Cateter intravenoso nº. 20	Unidade	800		800	1,25	1.000,00
46	Cateter intravenoso nº. 22	Unidade	1.000		1.000	1,25	1.250,00
47	Cateter intravenoso nº. 24	Unidade	1.000		1.000	1,25	1.250,00
48	Cateter intravenoso nº. 26	Unidade	1.000		1.000	1,25	1.250,00
49	Cateter nasal tipo óculos	Unidade	2.000		2.000	3,23	6.460,00
50	Clamp umbilical	Unidade	200		200	1,73	346,00
51	Clorexidina 2% 1lt	Frasco	120		120	37,69	4.522,80
52	Colchão d'água	Unidade	4		4	242,68	970,72
53	Colchão tipo casca de ovo	Unidade	4		4	177,40	709,60
54	Coletor de urina - sistema fechado 2000 ml	Unidade	500		500	9,17	4.585,00
55	Compressa de gase p curativo – 15x60 cm	Unidade	1.000		1.000	5,64	5.640,00
56	Conjunto para nebulização adulto – uso individual	Kit	20	10	30	27,82	834,60
57	Conjunto para nebulização infantil – uso individual	Kit	20	10	30	27,82	834,60
58	Copo umidificador para cilindro de oxigênio	Unidade	20		20	44,34	886,80
59	Descartex 13l caixa coletora para perfuro-cortantes	Unidade	1.000	1.000	2.000	15,22	30.440,00
60	Desinfetante a base de quaternário de amônia – galão de 5 litros	GALÃO	80		80	208,91	16.712,80
61	Detergente enzimático 5 lt	Galão	50		50	204,19	10.209,50
62	Eletrodo descartável p ECG – PCT C 50 UND	PCT	20		20	33,24	664,80
63	Equipo macrogotas c/ ejetor lateral	Unidade	9.000	3.000	12.000	1,63	19.560,00
64	Equipo microgotas c ejetor lateral	Unidade	500		500	1,93	965,00
65	Escova endocervical (Pacote de 100 und.)	Pacote		30	30	72,13	2.163,90
66	Espadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m com embalagem	Unidade	600	300	900	17,24	15.516,00
67	Espadrapo microporoso 05 cm x 4,5 m com embalagem	Unidade	100	50	150	13,71	2.056,50
68	Espátula de Aires (Pacote de 100 und.)	Pacote		40	40	12,69	507,60
69	Espéculos vaginais descartáveis G	Unid.		1000	1.000	2,66	2.660,00
70	Espéculos vaginais descartáveis M	Unid.		5.000	5.000	2,50	12.500,00
71	Espéculos vaginais descartáveis P	Unid.		1.000	1.000	2,33	2.330,00
72	Estetoscópio duplo adulto e pediatrico	Unidade	20	20	40	29,10	1.164,00
73	Esfigmomanômetro arterial manual adulto com braçadeira em nylon	Unidade	60	40	100	118,15	11.815,00
74	Esfigmomanômetro arterial manual infantil com braçadeira em nylon	Unidade	20	20	40	118,15	4.726,00
75	Esfigmomanômetro arterial manual adulto obeso com braçadeira em nylon	Unidade	4	16	20	118,15	2.363,00
76	Esfigmomanômetro arterial digital automatico de braço adulto braçadeira universal uso de pilhas	Unidade		16	16	217,93	3.486,88



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

77	Extensor de oxigênio 2 mts	Unidade	30	15	45	10,97	493,65
78	Extensor multivias 02 vias	Unidade	2.000		2.000	1,82	3.640,00
79	Filtro HEPA p ventilação mecânica	UNIDADE	10		10	31,01	310,10
80	Filtro para máscara respirador facial	Und	10	30	40	32,69	1.307,60
81	Fio catgut cromado 2-0 com agulha 4,0 cm – curvatura ½ c 24 unds	Cx	6		6	174,01	1.044,06
82	Fio catgut cromado 3-0 com agulha 5,0 cm – curvatura ½ c 24 unds	Cx	6		6	172,51	1.035,06
83	Fio catgut simples 2-0 com agulha 3 e ½ cm c 24 und	Cx	10		10	170,96	1.709,60
84	Fio catgut simples 3-0 com agulha 3 e ½ cm c 24 und	Cx	10		10	170,96	1.709,60
85	Fio mononylon 0-0 c 24 und	Cx	6		6	62,95	377,70
86	Fio mononylon 2-0 c 24 und	Cx	50		50	62,23	3.111,50
87	Fio mononylon 3-0 c 24 und	Cx	50		50	62,23	3.111,50
88	Fio mononylon 4-0 c 24 und	Cx	50		50	62,23	3.111,50
89	Fio mononylon 5-0 c 24 und	Cx	10		10	62,23	622,30
90	Fita de glicemia Accu-Check c 50 fitas	Cx	120		120	136,60	16.392,00
91	Fita de glicemia iquego matchII c/ 50 fitas	Cx	120		120	83,56	10.027,20
92	Fita hospitalar 19x50m	Unidade	50	50	100	10,47	1.047,00
93	Fita termosensível para autoclave 19x30m	Unidade	200	200	400	10,80	4.320,00
94	Formol 10% 1lt	Litro	10		10	26,96	269,60
95	Fralda geriátrica G c 8 und	Pct.	100		100	25,79	2.579,00
96	Fralda geriátrica GG c 7 und	Pct.	100		100	25,79	2.579,00
97	Fralda geriátrica M c 8 und	Pct.	100		100	25,79	2.579,00
98	Fralda geriátrica P c 8 und	Pct.	100		100	25,79	2.579,00
99	Gaze cortada pacote c/ 500 unidades de 13 fios	Pct	1.500	800	2.300	15,50	35.650,00
100	Gel para ultrassom 5 lt	Galão	15		15	47,03	705,45
101	Gel para ECG 5 lt	GALÃO	10		10	45,48	454,80
102	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 1000ml	Unidade		30	30	15,28	458,40
103	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 750ml	Unidade	10	30	40	13,70	548,00
104	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 500ml	Unidade	10	30	40	10,82	432,80
105	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 400ml	Unidade	10	30	40	7,43	297,20
106	Gelo gel artificial reutilizável (bobina) 200ml	Unidade	10	30	40	4,73	189,20
107	Gorro descartável	Unid.	3.000		3.000	0,22	660,00
108	Hipoclorito de sódio a 1%	Lt	20		20	5,57	111,40
109	INDICADOR BIOLÓGICO P AUTOCLAVE A VAPOR	UNIDADE	300		300	6,37	1.911,00
110	Lâmina de bisturi nº 11 c 100 und	CX	10		10	43,97	439,70
111	Lâmina de bisturi nº 20 c 100 und	CX	20		20	44,01	880,20
112	Lâmina de bisturi nº. 24 c 100 und	CX	20		20	43,97	879,40
113	Lâmina ponta fosca – CX COM 100 UND	CX		120	120	13,50	1.620,00
114	Lâminas para laringoscópio kit (0,1,2,3,4,5)	Kit	6		6	879,81	5.278,86
115	Laringoscópio adulto	Unidade	2		2	690,95	1.381,90



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

		Unidade	2	2	690,95	1.381,90	
116	Laringoscópio pediátrico	Litro		50	611,90	30.595,00	
117	Lugol a 5% 1lt	Cx	100	100	23,77	4.754,00	
118	Luva de procedimento tamanho G - c 100 und	Cx	400	400	23,77	19.016,00	
119	Luva de procedimento tamanho M - c 100 und	Cx	600	400	23,77	23.770,00	
120	Luva de procedimento tamanho P – c 100 und	Par	200	100	2,19	657,00	
121	Luva estéril nº. 6,5	Par	1.200	300	2,19	3.285,00	
122	Luva estéril nº. 7,5	Par	1.200	300	2,19	3.285,00	
123	Luva estéril nº. 8,0	Par	800	200	2,19	2.190,00	
124	Luva estéril nº.7,0	Par	100	100	11,62	2.324,00	
125	Luvas latex nitrílico cano logo p proteção de químicos	UND	500	500	33,70	33.700,00	
126	Macacão de segurança impermeável, com proteção de cabeça e mangas longas – Tam. P,M,G E EG	Unid	20	20	24,59	491,80	
127	Malha tubular p ortopedia 12 cm x 15 m	Unid	20	20	19,56	391,20	
128	Malha tubular p ortopedia 8 cm x 15 m	Caixa	1.200	500	1.700	12,90	21.930,00
129	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL "FACE SHIELD" EM ACRÍLICO E PETG, INCOLOR, C REGULAGEM P CABEÇA	UNIDADE	100	60	160	16,58	2.652,80
130	Mascara de ventury adulto	Unidade	10	10	28,64	286,40	
131	Mascara de ventury infantil	Unidade	10	10	27,83	278,30	
132	Mascara de ventury para RN	Unidade	5	5	27,83	139,15	
133	Mascara descartável cirúrgica tripla camada com elástico – cx com 50 und	Unidade					
134	Máscara c reservatório p oxigenoterapia de alto fluxo e tubo de O2 MD, adulto - - Máscara de O2 adulto: PVC, resistente e atóxico. Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente e atóxico.Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico. Conector de O2: PVC, resistente e atóxico. Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril (NÃO REINALANTE)	Unidade	10	3	13	42,68	554,84
135	Máscara c reservatório p oxigenoterapia de alto fluxo pediátrico, Com Tubo de O2. (NÃO REINALANTE)	Unidade	10	3	13	42,68	554,84
136	Máscara REINALANTE PARCIAL adulto com reservatório	Unidade	5	3	8	47,32	378,56
137	Máscara REINALANTE PARCIAL pediátrico COM RESERVATÓRIO	Unidade	5	3	8	72,32	578,56
138	MÁSCARA LARÍGEA Nº 1	Unidade	10	3	13	184,43	2.397,59
139	MÁSCARA LARÍGEA Nº 2	Unidade	10	3	13	184,43	2.397,59
140	MÁSCARA LARÍGEA Nº 3	Unidade	10	3	13	184,43	2.397,59
141	MÁSCARA LARÍGEA Nº 4	Unidade	10	3	13	184,43	2.397,59
142	MÁSCARA LARÍGEA Nº 5	Unidade	10	3	13	184,43	2.397,59
143	Máscara n95	Unidade	2.000	1.000	3.000	2,34	7.020,00



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

144	Mascara respirador facial para gases e vapores com filtro	Und	5	12	17		7228-FAR-1227,91
145	Máscara de Oxigênio sem Tubo Adulto	Und	15		15	37,92	568,80
146	Máscara de Oxigênio sem Tubo pediátrico	Und	15		15	37,92	568,80
147	Medidor de glicose accu-check active roche completo	Kit	10		10	157,99	1.579,90
148	Óculos de segurança c armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado com policarbonato e proteção lateral	Und	40	40	80	10,85	868,00
149	Oxímetro de pulso portátil, tela LCD, uso de pilhas ou baterias, medição de pulso e SPO2	Unidade	3	8	11	158,03	1.738,33
150	Papel grau cirúrgico bobina 30cm x 100 m	Bobina	10	10	20	257,90	5.158,00
151	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x 100 m	Bobina	25	15	40	115,01	4.600,40
152	Papel grau cirúrgico bobina 20cm x 100 m	Bobina	20	10	30	160,13	4.803,90
153	Papel grau cirúrgico bobina 10cm x 100 m	Bobina	25	15	40	87,58	3.503,20
154	Pinça de cheron descartável	Unid.		5.000	5.000	2,76	13.800,00
155	Polividine degermante 1lt	Litro	60		60	65,84	3.950,40
156	Polividine tópico 1lt	Litro	200	40	240	64,22	15.412,80
157	Propé descartável pct com 50 und	Pacote	10		10	21,60	216,00
158	Pulseirinha hospitalar infantil de identificação	UND	200		200	1,53	306,00
159	Saco para lixo branco leitoso 50 l	Pct	200		200	57,05	11.410,00
160	Saco para lixo branco leitoso100l	Pct	200		200	103,85	20.770,00
161	Scalp nº. 19	Unidade	6.000	2.000	8.000	0,44	3.520,00
162	Scalp nº. 21	Unidade	8.000	2.000	10.000	0,32	3.200,00
163	Scalp nº. 23	Unidade	10.000	4.000	14.000	0,31	4.340,00
164	Scalp nº. 25	Unidade	5.000	1.000	6.000	0,42	2.520,00
165	Scalp nº. 27	Unidade	1000	1000	2.000	0,45	900,00
166	Seringa 1 ml c/ agulha 13 x 4,5 mm	Unidade	5.000		5.000	0,41	2.050,00
167	Seringa 10 ml c/ agulha 25 x 08 mm	Unidade	15.000	3.000	18.000	0,57	10.260,00
168	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x 07 mm	Unidade	15.000	3.000	18.000	0,84	15.120,00
169	Seringa 3 ml c/ agulha 25 x 07 mm	Unidade	12.000	2.000	14.000	0,42	5.880,00
170	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 7 mm	Unidade	12.000	2.000	14.000	0,46	6.440,00
171	Sonda de aspiração endotraqueal n.02	Unidade	50		50	0,89	44,50
172	Sonda de aspiração endotraqueal n. 06	Unidade	800		800	0,98	784,00
173	Sonda de aspiração endotraqueal n. 08	Unidade	1200		1.200	0,99	1.188,00
174	Sonda de aspiração endotraqueal n. 10	Unidade	2000		2.000	1,18	2.360,00
175	Sonda de aspiração endotraqueal n. 12	Unidade	2000		2.000	1,19	2.380,00
176	Sonda de folly2 vias nº. 12	Unidade	500		500	5,14	2.570,00
177	Sonda de folly2 vias nº. 14	Unidade	500		500	4,85	2.425,00
178	Sonda de folly2 vias nº. 16	Unidade	300		300	4,85	1.455,00
179	Sonda de folly2 vias nº. 18	Unidade	80		80	4,85	388,00



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

180	Sonda de folley2 vias nº. 20	Unidade	80	80	4,85	CEA	388,00
181	Sonda de folley2 vias nº. 24	Unidade	80	80	5,14		411,20
182	Sonda de folley2 vias nº.08	Unidade	1000	1.000	4,85		4.850,00
183	Sonda DOBBHOFP p alimentação enteral n. 12	Unidade	20	20	34,30		686,00
184	Sonda DOBBHOFP p alimentação enteral n. 08	Unidade	20	20	34,30		686,00
185	Sonda nasogástrica curta nº. 16	Unidade	200	200	1,40		280,00
186	Sonda nasogástrica curta nº. 18	Unidade	200	200	1,49		298,00
187	Sonda nasogástrica curta nº. 08	Unidade	200	200	1,51		302,00
188	Sonda nasogástrica curta nº. 10	Unidade	200	200	1,14		228,00
189	Sonda nasogástrica curta nº. 12	Unidade	200	200	1,17		234,00
190	Sonda nasogástrica longa nº. 08	Unidade	200	200	1,24		248,00
191	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unidade	200	200	1,34		268,00
192	Sonda nasogástrica longa nº. 14	Unidade	400	400	1,66		664,00
193	Sonda nasogástrica longa nº. 16	Unidade	400	400	2,00		800,00
194	Sonda nasogástrica longa nº. 18	Unidade	200	200	2,17		434,00
195	Sonda nasogástrica longa nº. 20	Unidade	200	200	2,50		500,00
196	Sonda p alimentação enteral com fio guia nº. 12	Unidade	30	30	34,30		1.029,00
197	Sonda p GTT n.14	Unidade	10	10	274,38		2.743,80
198	Sonda p GTT n.16	Unidade	10	10	274,38		2.743,80
199	Sonda p GTT n.20	Unidade	10	10	274,38		2.743,80
200	Sonda p GTT n.12	Unidade	10	10	274,38		2.743,80
201	Sonda uretral no. 12	Unidade	1000	1.000	1,17		1.170,00
202	Sonda uretral no. 14	Unidade	1000	1.000	1,26		1.260,00
203	Sonda uretral no. 16	Unidade	500	500	1,38		690,00
204	Sonda uretral no. 18	Unidade	500	500	1,48		740,00
205	Sonda uretral no. 20	Unidade	500	500	1,50		750,00
206	Sonda uretral no. 10	Unidade	500	500	1,24		620,00
207	Talas eva moldável com velcro - 04 tamanhos PP, P, M, G	Kit	10	10	78,61		786,10
208	Termometro digital	Unidade	400	400	24,92		9.968,00
209	Termometro digital de temperatura interna máxima e minima para geladeira	Unidade	6	6	117,24		703,44
210	Termômetro digital de testa sem contato	Unidade	2	8	10	116,75	1.167,50
211	Teste Rápido de gravidez	und		400	400	7,36	2.944,00
212	Teste Rápido p COVID19 – IGM/IGG – CX C 20 UND	CX	20	80	100	321,61	32.161,00
213	Teste rápido antígeno COVID	cx	20	80	100	337,13	33.713,00
214	Tubo de látex n. 200 c/ 15 metros	Pacote	10		10	50,52	505,20
215	Tubo de látex n.204 c 15 mts	Pacote	10		10	100,13	1.001,30
216	Tubo de silicone n. 202 c 6 mts	pacote	5		5	458,32	2.291,60
217	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 2.0	und	10		10	6,77	67,70
218	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 2.5	und	10		10	6,77	67,70



219	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 3,0	Und	10		10	6,77	67,70
220	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 3,5	Und	10		10	6,77	67,70
221	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 4,0	Und	10		10	6,77	67,70
222	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 5,0	Und	10		10	6,77	67,70
223	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 5,5	Und	10		10	6,77	67,70
224	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 6,0	Und	10		10	6,77	67,70
225	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 6,5	Und	10		10	6,77	67,70
226	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 7,0	Und	10		10	6,77	67,70
227	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 7,5	Und	10		10	6,77	67,70
228	Tubo endotraqueal com Manguito e balão - Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. n. 8,0	Und	10		10	6,77	67,70
VALOR TOTAL DO GRUPO							980.765,67

GRUPO 06 - INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Pinça kelly curva 12cm	Und	30		30	47,26	1.417,80
2	Pinça kelly reta 12cm	Und	30		30	47,26	1.417,80
3	Pota agulha de hegar 12cm	Und	15		15	51,90	778,50
4	Pinça allis 15cm	Und	10		10	54,09	540,90
5	Par de farabeuf pequeno e fino com garra	Und	5		5	54,69	273,45
6	Tesoura metzembbaum curva 12cm	Und	5		5	50,91	254,55
7	Tesoura de mayo s/ ponta reta 12cm	Und	15		15	48,13	721,95
8	Pinça anatômica Adson 12cm	Und	5		5	27,69	138,45
9	Pinça Adson dente de rato 12cm	Und	5		5	29,20	146,00
10	Pinça foerster curva 12cm	Und	5		5	146,20	731,00
11	Pinça foerster reta pequena	Und	10		10	154,55	1.545,50



Rúbrica

12	Cubinha redonda 8cm	Und	5	5	46,58	EAR 232,65
13	Cabo de bisturi nº04	Und	10	10	17,59	175,90
14	Cabo de bistirí nº03	Und	5	5	17,59	87,95
15	Tesoura delicada metzembbaum 18cm	Und	5	5	57,08	285,40
16	Pinça dente de rato 12cm	Und	10	10	22,25	222,50
17	Pinça anatômica 12cm	Und	10	10	22,38	223,80
18	Pinça Crille reta 13cm	Und	20	20	69,26	1.385,20
19	Pinça Crille reta 14cm	Und	20	20	69,26	1.385,20
20	Pinça mosquito 12,5cm	Und	5	5	43,18	215,90
21	Tesoura de Iris 11,5cm	Und	5	5	26,21	131,05
22	Tesoura de Mayo 14cm	Und	5	5	54,39	271,95
23	Pinça de pean 14cm	Und	5	5	99,61	498,05
24	Pinça kocher reta c/ dente 14cm	Und	10	10	57,51	575,10
25	Pinça anatômica 14cm	Und	5	5	24,90	124,50
26	Pinça dente de rato 14cm	Und	5	5	24,75	123,75
27	Pinça kelly curva 14cm	Und	10	10	44,36	443,60
28	Caneta de bisturi elétrico c/ acionamento d pedal e cabo autoclave (marca WEN SS-50)	Und	3	3	718,23	2.154,69
29	Kit de ponteiras p/ bisturi elétrico	Und	5	5	398,50	1.992,50
30	Bandeja inox 22x09x1,5	Und	2	2	31,48	62,96
31	Pinça Hartmann 8,5cm p/ retirar corpo estranho do ouvido	Und	2	2	607,48	1.214,96
32	Pinça Hartmann 13cm nasal	Und	2	2	612,98	1.225,96
33	Comadre inox	Unidade	4	4	225,83	903,32
34	Papagaio inox	Unidade	4	4	144,58	578,32
35	Kit hood nº1 (capacete para oxigenioterapia (neonatal))	Unidade	2	2	451,50	903,00
36	Kit hood nº2 (capacete para oxigenioterapia (neonatal))	Unidade	2	2	507,31	1.014,62
37	Kit hood nº3 (capacete para oxigenioterapia (neonatal))	Unidade	2	2	549,16	1.098,32
38	Contador de células sanguíneas automático digital, c timer, 11 teclas (9 de contagem e 2 de função), registro de leucócitos, informando valores totais e subtotais, contagem de até 999 células, contagem de eritroblastos separados, alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 células contadas, c cronometro.	Unidade	1	1	885,28	885,28
39	Otoscópio simples – luz led, cabo com botão liga/desliga; presilha em aço inoxidável; cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; 02 Pilhas AA. Acompanha: 02 espéculos pretos esterilizáveis 2,5 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 4,0 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 2,5 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 4,0 mm;	Unidade	2	2	730,84	1.461,68
40	Oftalmoscópio LED, Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA.	Unidade	2	2	1.127,44	2.254,88



41	Lanterna clínica cor preta ou prata, lâmpada LED, com clipe de bolso, alimentação pilhas AAA	Unidade	2		2	31,40	Rúbrica PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 249 CEARÁ 62.80
42	Detector de batimentos fetais portátil	Unidade	2		2	614,46	1.228,92
43	Centrifuga digital, Rotação: 5.000 rpm, Capacidade: Rotor 12 tubos: 12 tubos de 10 ML, Incremento: 10 em 10rpm, Ruído da operação: 65dba, Força máxima (RCF): 3046xg, Timer: 0 ~ 99 minutos e 59s, Tempo para atingir a velocidade máx.: 20 ~ 80seg (ajustável) Frenagem a partir da velocidade máx.: 20 ~ 80seg, (ajustável), Peso: 5,4kg, Tensão: 220V Dimensões (LxCxA): 29x36x25cm	Unidade	1		1	4.740,33	4.740,33
VALOR TOTAL DO GRUPO							36.130,94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES			VALORES - R\$	
			HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Avental de borracha Plumbífera com protetor de tireoide (Não removível). * Para paciente infantil. * Periapical. * Tamanho 60x50cm. * 0,25mm Pb. * Acabamento em Polikroy (Corino especial).	und	2		2	1.855,88	3.711,76
2	Avental plumbífero. C proteção das costas. Tamanho: 110 x 60 cm ou Equivalência em Chumbo: 0,50 Pb Acabamento em tecido especial lavável e com CA	und	4		4	1.805,38	7.221,52
3	Fixador automático – Galão c 38 lts	Galão	12		12	499,03	5.988,36
4	Identificador Radiográfico Alfanumérico - Tam: 7mmLiga especial (não deforma ao ser manuseado). 5 números de cada (0-9)52 letras de A-Z (3 de cada vogal; 2 das consoantes mais usadas; 1 das menos usadas)Niquelado (proteção ao contato com o chumbo; mais higiênico)Montado em estojo .	und	1		1	296,01	296,01
5	Luva Plumbífera tipo escudo Planideia confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb e acabamento em nylon impermeável. Tamanho único: 46 cm (comprimento) x 23 cm (largura). Peso: 0,770 kg.	Par	2		2	1.039,65	2.079,30
6	Óculos plumbífero com proteção frontal e lateral com elástico. Haste retrátil para permitir o ajuste do comprimento ao rosto do usuário. Equivalência em Chumbo: 0,50 ou 0,75 mm de chumbo. Cor Cristal.	Und	4		4	2.005,18	8.020,72
7	Película para RX 18 x 24 cm (caixa	Caixa	8		8	189,88	1.519,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



	com 100 unidades)						
8	Película para RX 24 x 30 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	8	8	322,26	2.578,08	
9	Película para RX 35 x 35 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	8	8	538,38	4.307,04	
10	Película para RX 30 x 40 cm (caixa com 100 unidades)	Caixa	8	8	522,91	4.183,28	
11	Protetor da Tireóide. Tamanho: único Equivalência em Chumbo: 0,50 Pb Acabamento em tecido especial lavável	Und	4	4	323,94	1.295,76	
12	Protetor radiológico de gônadas na cor azul. 0,50 mm Pb em 100 KV com 0,25 mm Cu de filtração total. Espessura equivalente de atenuação em chumbo. Conf. ABNT NBR IEC 61331-3:2004. Tamanho P: 32 cm (comprimento) x 31 cm (largura). Peso: 0,75 kg.	Und.	2	2	647,28	1.294,56	
13	Revelador automático – Galão c 38 lts	Galão	12	12	555,63	6.667,56	
14	Sashi 30/40 para raio x	Unid	1	1	1.414,55	1.414,55	
VALOR TOTAL DO GRUPO							50.577,54

GRUPO 08 - MATERIAL PARA LABORATÓRIO			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Ácido úrico	KIT	12		12	130,27	1.563,24
2	Água deionizada c/05 litros	GALÃO	24		24	18,62	446,88
3	Aguilha para coleta à vácuo c/100	CAIXA	35		35	88,87	3.110,45
4	ALT – TGP	KIT	8		8	190,23	1.521,84
5	Aso	KIT	4		4	328,28	1.313,12
6	AST – TGO	KIT	8		8	190,23	1.521,84
7	Betatestc/ 25 testes	KIT	40		40	72,37	2.894,80
8	Cálice de hoffman para exame de fezes	UNIDADE	5		5	40,93	204,65
9	Colesterol HDL	CAIXA	20		20	66,18	1.323,60
10	Colesterol total	KIT	25		25	171,37	4.284,25
11	Coletor de urina	UNIDADE	3.000		3.000	0,95	2.850,00
12	Controle hematológico p analisador hematológico modelo BC 30S da marca Mindray, kit com 3 x 3 ml	KIT	2		2	1.137,12	2.274,24
13	Creatinina K	KIT	15		15	105,47	1.582,05
14	Escova para lavagem de tubo de ensaio	UNIDADE	3		3	8,18	24,54
15	Fator reumatóide	KIT	4		4	88,92	355,68
16	Fita para impressora bioplus	UNIDADE	2		2	113,72	227,44
17	Fita para s. Urinac/100	CAIXA	20		20	68,25	1.365,00
18	Garrote	UNIDADE	2		2	24,83	49,66
19	Glicose com 1000ml	KIT	8		8	268,78	2.150,24
20	Kit corante panótico rápido	CAIXA	12		12	122,00	1.464,00
21	Lâmina lisa c/50	CAIXA	5		5	9,33	46,65
22	Lâmina para confecção de esfregaço c/ 50	CAIXA	3		3	206,75	620,25
23	Lâmina ponta fosca c/50	CAIXA	8		8	9,33	74,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ANESTESICO NOVOCOL 2% - Cx com 50 tubetes	CX		80	80	103,38	8.270,40
2	ANESTESICO SEM VASO 3% - Cx com 50 tubetes	CX		10	10	248,10	2.481,00
3	ANESTESICO TOPICO	UND		30	30	24,83	744,90
4	AGULHA CURTA GENGIVAL - CX	CX		50	50	66,18	3.309,00
VALOR TOTAL DO GRUPO							
69.871,34							

GRUPO 09 - MATERIAL ODONTOLOGICO (INSUMOS)			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ANESTESICO NOVOCOL 2% - Cx com 50 tubetes	CX		80	80	103,38	8.270,40
2	ANESTESICO SEM VASO 3% - Cx com 50 tubetes	CX		10	10	248,10	2.481,00
3	ANESTESICO TOPICO	UND		30	30	24,83	744,90
4	AGULHA CURTA GENGIVAL - CX	CX		50	50	66,18	3.309,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

	COM 100 UND					
5	AGULHA LONGA GENGIVAL – CX COM 100 UND	CX	30	30	66,18	1.985,40
6	ACIDO FOSFORICO 37% - PCT COM 3 UND	PCT	40	40	9,33	373,20
7	ALVEOLEX	UND	10	10	66,18	661,80
8	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGAS LONGAS	UND	2.000	2.000	28,95	57.900,00
9	AGUA DESTILADA	LITRO	100	100	6,22	622,00
10	ALCOOL 70	LITRO	80	80	13,45	1.076,00
11	ADESIVO DENTAL PRIME BOND	UND	100	100	18,62	1.862,00
12	ALGODAO ROLINHO C/100	PCT	100	100	4,17	417,00
13	BROCA 1012	UND	60	60	4,37	262,20
14	BROCA 1014	UND	60	60	4,37	262,20
15	BROCA 1016	UND	60	60	4,37	262,20
16	BROCA 1190FF	UND	50	50	4,37	218,50
17	BROCA 3168F	UND	40	40	4,37	174,80
18	BROCA 3195 FF	UND	40	40	4,37	174,80
19	BROCA 3118F	UND	50	50	4,37	218,50
20	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	30	30	26,90	807,00
21	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	30	30	26,87	806,10
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND	30	30	45,52	1.365,60
23	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA	UND	30	30	4,37	131,10
24	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	50	50	4,37	218,50
25	BICARBONATO (PÓ) 200G	UND	30	30	20,68	620,40
26	COLGADURA INDIVIDUAL AUTOCLAVÁVEL	UND	40	40	6,53	261,20
27	OBTURADOR PROVISÓRIO 25 GR	UNIDADE	20	20	15,55	311,00
28	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA – PCT COM 100 UND	PCT	50	50	22,78	1.139,00
29	ESCOVA DE ROBINSON	UND	80	80	4,17	333,60
30	ESPONJA DE FIBRINA – Cx com 10 unidades	CX	30	30	62,03	1.860,90
31	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	40	40	10,35	414,00
32	FORMOCRESOL	UND	10	10	19,67	196,70
33	FILME PVC 28cm X 100m	ROLO	10	10	2,30	23,00
34	FITA MATRIZ N:5	UND	100	100	2,30	230,00
35	FITA MATRIZ N:7	UND	50	50	57,58	2.879,00
36	FIO SUTURA 3.0 SEDA – 3-0 45cm, Cx com 24 und	CX	50	50	62,03	3.101,50
37	FIO SUTURA 3.0 NYLON – 45cm, Cx com 24 und	CX	20	20	35,17	703,40
38	FIO RETRATOR #000	UND	10	10	12,43	124,30
39	FITA DE POLIESTER C/150	PCT	50	50	12,43	621,50
40	FLUOR GEL	UND	100	100	20,68	2.068,00
41	FIXADOR 475ML	UND	40	40	20,68	827,20
42	GAZE 9 FIOS 100G	PCT	75	75	20,68	1.551,00
43	GORRO SANFONADO PACOTE C 100 UNDS	PCT	50	50	18,62	931,00
44	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	20	20	24,83	496,60
45	HIDRO-C (PASTA/PASTA)	CX	40	40	45,52	1.820,80
46	IRM (PÓ/LIQ.) 10M	CX	30	30	26,90	807,00
47	HIDROXIDO DE CALCIO (PÓ)	UND	20	20	10,35	207,00



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



48	IONOMERO VIDRO R (PÓ/LIQ)	CX		20	20	62,03	1.240,60
49	IODOFORMIO	UND		5	5	49,63	248,15
50	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – Cx com 100 unidades	CX		5	5	45,52	227,60
51	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – Cx com 100 unidades	CX		5	5	45,52	227,60
52	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX		200	200	24,83	4.966,00
53	LUVA PROCEDIMENTO P	CX		100	100	24,83	2.483,00
54	LUVA PROCEDIMENTO M	CX		100	100	24,83	2.483,00
55	LUVA PROCEDIMENTO G	CX		100	100	24,83	2.483,00
56	LIMA KERR 25 MM 1 A SERIE	CX		30	30	31,02	930,60
57	LIMA KERR 25 MM 2 A SERIE	CX		15	15	31,02	465,30
58	LIMA KERR 25 MM N:10	CX		20	20	31,02	620,40
59	MOLDEIRA P/FLUOR INFANTIL	PCT		200	200	91,98	18.396,00
60	MASCARA CIRURGICA C/50	CX		100	100	14,50	1.450,00
61	MICROBRUSH C/100	CX		50	50	24,83	1.241,50
62	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA 200ML	UND		20	20	51,70	1.034,00
63	ÓCULOS DE SEGURANÇA C ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO COM POLICARBONATO E PROTEÇÃO LATERAL	UND		24	24	10,35	248,40
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO		20	20	169,57	3.391,40
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ROLO		20	20	254,32	5.086,40
66	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND		20	20	14,50	290,00
67	PASTA PROFILATICA 90G	UND		80	80	9,08	726,40
68	PEDRA POMES EXTRA FINA – 100g	UND		20	20	20,68	413,60
69	PELICULA RADIOGRAFICA APICAL ADULTA C/150	CX		25	25	310,13	7.753,25
70	PELICULA RADIOGRAFICA APICAL INFANTIL C/100	CX		12	12	434,17	5.210,04
71	PORTA AGULHA – Mayo ou Mathieu 14CM	UND		32	32	72,37	2.315,84
72	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	UND		18	18	45,52	819,36
73	POSICIONADOR UNIVERSAL DE FILME RADIOGRÁFICO – Autoclavável	UND		10	10	93,05	930,50
74	REVELADOR 475ML	UND		60	60	20,68	1.240,80
75	RESINA FOTO A 3	UND		100	100	16,57	1.657,00
76	RESINA FOTO A 2 DENTINA	UND		100	100	16,57	1.657,00
77	RESINA FOTO A 3,5	UND		100	100	16,57	1.657,00
78	RESINA FOTO D3	UND		50	50	16,57	828,50
79	TAÇA DE BORRACHA	UND		100	100	3,12	312,00
80	TIRO DE LIXA P/ RESINA C/50	PCT		50	50	12,43	621,50
81	TIRO DE LIXA AÇO P AMALGAMA C/12	PCT		50	50	12,43	621,50
82	TRICRESOLFORMALINA	UND		20	20	18,62	372,40
83	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT		150	150	14,50	2.175,00
84	SONDA EXPLORADORA OITAVADA	UND		20	20	20,68	413,60



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



85	TIRAS DE PAPEL CARBONO C/12	UNIDADE		80	80	4,14	331,20
86	VERNIZ CAVITARIO 10ML	UND		10	10	20,68	206,80
VALOR TOTAL DO GRUPO							183.908,54

GRUPO 10 EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	CADEIRA/CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM FOCO DE LED, UNIDADE DE ÁGUA, SUGADOR E CUSPIDEIRA ACOPLADA- BIVOLT	UND		2	2	22.328,65	44.657,30
2	MOCHO ODONTOLOGICO COM ENCOSTO, RODAS E AJUSTE DE ALTURA - ESTOFAMENTO LISO	UND		4	4	874,57	3.498,28
3	EQUIPO ODONTOLOGICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 TERMINAIS - SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E ALTA ROTAÇÃO	UND		2	2	4.465,73	8.931,46
4	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO 50L- BIVOLT	UND		3	3	6.725,75	20.177,25
5	FOTOPOLIMERIZADOR - BIVOLT SEM FIO	UND		4	4	816,70	3.266,80
6	AUTOCLAVE 21L INOX AUTOMÁTICA - BIVOLT	UND		2	2	6.698,60	13.397,20
7	CAMARA ESCURA PORTATIL	UND		2	2	334,95	669,90
8	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR TIREOIDE 0,25 CHUMBO	UND		2	2	2.196,48	4.392,96
9	BANDEJA INOX MEDIA 22X12X1,5CM	UND		20	20	46,63	932,60
10	CABO PARA ESPELHO	UND		30	30	6,53	195,90
11	CABO PARA BISTURÍ	UND		30	30	11,03	330,90
12	ESPELHO N:5 - CX COM 10 UNIDADES	CX		30	30	83,75	2.512,50
13	HOLENBECK 35	UND		50	50	12,75	637,50
14	CONDENSADOR WORD	UND		40	40	12,90	516,00
15	BRUNIDOR	UND		40	40	12,90	516,00
16	SERINGA CARPULE	UND		50	50	81,90	4.095,00
17	ALAVANCA SELDIN - KIT COM 3 UNIDADES 1, L e R	KIT		6	6	139,57	837,42
18	FORCEPS N:16	UND		10	10	111,65	1.116,50
19	FORCEPS N:17	UND		10	10	111,65	1.116,50
20	FORCEPS N: 65	UND		10	10	111,65	1.116,50
21	FORCEPS N: 151 ADULTO	UND		10	10	111,65	1.116,50
22	FORCEPS N: 150 ADULTO	UND		10	10	111,65	1.116,50
23	FORCEPS N: 151ADULTO	UND		10	10	111,65	1.116,50
24	FORCEPS N: 150 ADULTO	UND		10	10	111,65	1.116,50
25	FORCEPS N: 18L	UND		10	10	111,65	1.116,50
26	FORCEPS N:18R	UND		10	10	111,65	1.116,50
27	FORCEPS N: 01	UND		10	10	111,65	1.116,50
28	FORCEPS N: 69	UND		10	10	111,65	1.116,50
29	ALVEOLOTOMO RETO	UND		10	10	118,93	1.189,30
30	PLACA DE VIDRO	UND		10	10	26,55	265,50
31	ESPATULA P INSERÇÃO DE	UND		20	20	13,57	271,40



	RESINA						
32	ESPATULA p IRM 24	UND	20	20	16,05	321,00	
33	ESPATULA P IRM 26	UND	20	20	16,05	321,00	
34	CAIXA METALICA 20X60	UND	10	10	110,35	1.103,50	
35	CAIXA METALICA 20X30	UND	10	10	125,62	1.256,20	
36	DESTILADOR 4L COM GARRAFA PARA COLETA DA ÁGUA- BIVOLT	UND	4	4	1.823,53	7.294,12	
37	SELADORA – BIVOLT, NO MÍNIMO 20CM	UND	2	2	372,15	744,30	
38	TESOURA IRIS 11,5CM	UND	30	30	30,52	915,60	
39	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	6	802,70	4.816,20	
40	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	6	1.017,88	6.107,28	
41	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	6	771,28	4.627,68	
42	PINÇA CLINICA	UND	50	50	17,88	894,00	
43	TAMBOR INOX P/ ALGODAO 10X10CM	UND	10	10	86,68	866,80	
44	CURETA GRACEY 5-6	UND	30	30	16,62	498,60	
45	CURETA GRACEY 7-8	UND	30	30	16,62	498,60	
46	CURETA DE LUCAS	UND	8	8	16,62	132,96	
47	PEDRA P AFIAR CURETAS	UND	10	10	104,22	1.042,20	
48	POTE DAPEN SILICONE	UND	10	10	11,03	110,30	
49	SINDESMOTOMO	UND	20	20	15,83	316,60	
50	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO, BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA ACOPLADO E PONTAS – BIVOLT	UND	6	6	2.828,32	16.969,92	
VALOR TOTAL DO GRUPO							172.409,53

GRUPO 11 - MATERIAL PARA FISIOTERAPIA			QUANTIDADES			VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HOSP	AB	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Bola 10 cm de diâmetro	UNID		14	14	82,70	1.157,80
2	Faixa elástica (Thera Band) - AMARELA	UNID		24	24	51,70	1.240,80
3	Faixa elástica (Thera Band) - VERMELHA	UNID		24	24	51,70	1.240,80
4	Faixa elástica (Thera Band) - VERDE	UNID		24	24	51,70	1.240,80
5	Faixa elástica (Thera Band) - AZUL	UNID		24	24	51,70	1.240,80
6	Aparelho de Infravermelho com pedestal 150w 220v ou bivolt	UND		2	2	674,03	1.348,06
7	Caneleira com velcro 1KG	PAR		7	7	47,57	332,99
8	Caneleira com velcro 500G	PAR		7	7	39,30	275,10
9	Caneleira com velcro 2KG	PAR		7	7	62,03	434,21
10	Caneleira com velcro 3KG	PAR		7	7	78,58	550,06
11	Aparelho Fisioterapia de correntes elétricas TENS + FES com 4 canais bivolt, PORTÁTIL	UND		5	5	2.687,72	13.438,60
12	Cones e Pratos Demarcatórios chinesinhos	KIT		7	7	144,73	1.013,11
13	Cones de agilidade com barreiras	KIT		7	7	219,18	1.534,26
14	Halteres emborrachados 1KG	PAR		7	7	74,44	521,08
15	Halteres emborrachados 500G	PAR		7	7	41,35	289,45
16	Halteres emborrachados 2KG	PAR		7	7	144,73	1.013,11



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

17	Halteres emborrachados 3KG	PAR		7	7	223,30	1.563,10
18	Disco de equilíbrio inflável 34 cm	UND		14	14	123,85	1.733,90
19	Imobilizador em extensão de joelho	UND		14	14	248,10	3.473,40
20	Ultrasound terapêutico de 1 mhz e 3 mHz 220 v ou bivolt	UND		4	4	2.894,47	11.577,88
21	Imobilizador em extensão de cotovelo	UND		14	14	165,40	2.315,60
22	Bicicleta ergométrica pedal bike portátil	UND		1	1	310,13	310,13
23	Lâmpada para aparelho de Infravermelho 150w 220v ou bivolt	UND		10	10	310,13	3.101,30
24	Kit de Eletrodos de silicone 3 tamanhos: 5x9 cm 5x5 cm e 3x3 cm	KIT		10	10	252,25	2.522,50
25	STEP EVA PRETO 52cm x 28cm x 10 cm	UND		5	5	268,78	1.343,90
VALOR TOTAL DO GRUPO							54.812,74

VALOR TOTAL DO GRUPO	2.627.242,88
----------------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de

Secretaria de

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº



A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

GRUPO ...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01						
...						
VALOR TOTAL					R\$	

● Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº ____ /202____

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

O(A) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 202____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202____ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ____ de ____/____/202____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº _____.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. Este instrumento será assinado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____ e pelo representante da empresa.
- 3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.
- 3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem catar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021;
- 5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.
- 6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo



numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Aiubá que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor,



das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.



8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - 8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
 - 8.1.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
 - 8.1.3. Responder no prazo de até 03 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
 - 8.1.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
 - 8.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

- 9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.
- 9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº



14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Aiuba do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Email da empresa	Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



Contrato nº _____ / 20 _____ -

Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
_____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
_____, E A (O) CONTRATADA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE _____ pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado pelo ato/portaria nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____ sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da Contratação:

GRUPO XX					VALORES – R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
.....						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ___/___/___ a ___/___/___, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.

5.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de



manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada por _____, conforme Portaria nº _____.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 14.1.2.9. Fraudar a licitação
- 14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.



15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja



interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de _____ do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, em ____ de ____ de ____

Nome do Ordenador de Despesas
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria de _____
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome : _____
CPF : _____

02. _____
Nome : _____
CPF : _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Representante Legal da (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), com Sede (ENDERECO COMPLETO), regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO) não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE) envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

[Nome do Representante Legal da OSC]
Cargo